



MUNICÍPIO DE ANGRA DO HEROÍSMO

2.º ADITAMENTO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 19/85

Nos termos do artigo 74º e do n.º 5, do artigo 78.º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, é emitido, por despacho do Presidente da Câmara datado de 03.01.2020, o 2.º aditamento ao alvará de loteamento n.º 19/85, que se encontra em nome de **Francisco de Sousa da Costa**, do prédio sito no **Caminho do Rosário**, freguesia de **Terra Chã**, inscrito na matriz predial sob o artigo 295, da respetiva freguesia e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 76 809, a folhas 128, do livro B 126; -----

A presente alteração foi requerida por **José Arlindo da Rocha de Sousa**, com o contribuinte n.º 147439256, **Helena Maria da Rocha da Costa**, com o contribuinte n.º 189311606 e **Luís da Rocha Costa**, contribuinte n.º 197802516, sem que tenha ocorrido oposição escrita dos titulares da maioria da área dos lotes constantes do alvará de loteamento n.º 19/85, sendo aprovada por despacho do Presidente da Câmara Municipal de 17.12.2019, através da qual são alteradas as 1.ª, 2.ª e 3.ª especificações do presente do alvará, que passam a ter a seguinte redação:-----

1º.- É autorizada a constituição de 3 lotes, numerados de 1B, 2 e 3, com as áreas respetivamente de 3 864 m², 1 024 m² e 1 254 m², sendo ainda cedida uma área de 78 m² para integração na via pública;-----

2º. - A área de implantação da construção principal não será superior a 25% da área do lote. O lote 3 poderá ainda ter anexos, não podendo a implantação total das construções exceder 35%;-----

3º.- Nos lotes 1B e 2, nenhum cunhal da construção principal deverá situar-se a distância inferior a 3 m do limite do lote. No lote 3, a construção deverá distar 3,50 m do limite frontal, 3 m dos limites laterais e 4 m do limite posterior. Os anexos poderão ser implantados junto aos limites laterais e posterior, com um afastamento mínimo de 3,50 m ao limite frontal.-----

Dado e passado para que sirva de título ao requerente e para todos os efeitos prescritos no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro. -----

Paços do Concelho, 9 de janeiro de 2020.-----

O Presidente da Câmara,

José Gabriel do Álamo de Meneses

A Assistente Técnica,

Lúcia de Fátima Melo Alves